



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1173, de 23 de setembro de 1986.

"Autoriza a aquisição de veículos utilitários novos e usados e dá outras providências."

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Luziânia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir quatro (04) veículos utilitários novos ou usados, nas espécies camioneta, kombi e automóvel sedan.

Art. 2º - As aquisições referenciadas no artigo anterior poderão ser efetuadas diretamente das fábricas, empresas concessionárias ou terceiros.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, caso necessário, a contrair operações de crédito para suprir as despesas das aquisições dos veículos.

Parágrafo Único - Para cumprir o disposto no presente artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder a regulamentação da operação de crédito a ser contraída.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante as cautelas legais, camionetas marca General Motors-Chevrolet, ano 1977; uma Kombi, ano 1977, a gasolina, e um automóvel marca Volkswagen Sedan, ano 1977, cor azul.

Art. 5º - Fica constituída uma Comissão composta de dois Vereadores e dois representantes da Administração Municipal para proceder a prévia avaliação dos bens a serem adquiridos e alienados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1986.


EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

Prefeito Municipal